



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Professor Carlos Peixoto		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Carlos Peixoto, de Aracati, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2005.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 02418811-5	<b>PARECER Nº</b> 0635/2003	<b>APROVADO EM:</b> 14.04.2003

### **I – RELATÓRIO**

Maria José Pereira Gomes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Professor Carlos Peixoto, situada no distrito de Cantinho de Cima, no município de Aracati, mediante processo Nº 02418811-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Nº 60/1997.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada não está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professor Carlos Peixoto, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0635/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2003.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº	0635/2003
SPU Nº	02418811-5
APROVADO EM:	14.04.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC